



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 085, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

*Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto  
Executivo nº 060/17.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Municipal nº 6.988, de 15 de julho de 2009, que define número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada órgão da Administração Municipal, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal 6.988/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 1º do Decreto Executivo nº 060 de 1º de junho de 2017 que Define o número de vagas para o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º Ficam fixados os números máximos de vagas para o estágio de estudantes para os seguintes órgãos da Administração Municipal:**

**a) Secretaria Geral do Governo**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Habitação	Superior	30 horas	2
Jurídico	Superior	30 horas	6
Procon	Superior	30 horas	2
Defensoria Pública	Superior	30 horas	4
Gabinete	Superior	30 horas	1
	Médio	20 horas	1

**b) Secretaria Municipal da Administração**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Gabinete	Superior	30 horas	1

**c) Secretaria Municipal da Fazenda**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Cadastro	Superior	30 horas	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Gabinete	Superior	30 horas	1
Licitações	Superior	30 horas	1
Contabilidade	Superior	30 horas	1

**d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
EMEFs	Superior	30 horas	11
	Superior	20 horas	4
	Superior	30 horas	5
SMEC	Médio	30 horas	2
	Médio	20 horas	3
CMEP	Superior	30 horas	1
Biblioteca	Superior	30 horas	2
	Médio	30 horas	1
Museu	Superior	30 horas	2
EMEIs			30 estagiários

**e) Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Gabinete	Superior	30 horas	2

**f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
DEMA	Superior	30 horas	2
Conselho Meio Ambiente	Superior	30 horas	1
SEBRAE	Superior	30 horas	1
Polícia Civil	Superior	30 horas	6

**g) Secretaria Municipal de Assistência Social**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
CREAS	Superior	30 horas	2
Conselho PCD	Superior	30 horas	1
ACESSUAS	Superior	30 horas	1

**h) Secretaria Municipal da Saúde**

SETOR	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VAGAS
ESFs	Superior	30 horas	5
	Médio	30 horas	2
Laboratório	Superior	30 horas	2
Farmácia Básica	Superior	30 horas	4
Gabinete	Superior	30 horas	2
	Médio	20 horas	1
Contabilidade	Superior	30 horas	1
CAPS	Superior	30 horas	1
Faturamento	Superior	30 horas	1
Vigilância Sanitária	Superior	30 horas	1

**i) Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

<b>SETOR</b> Gabinete	<b>ESCOLARIDADE</b> Médio	<b>HORAS SEMANAIS</b> 20 horas	<b>VAGAS</b> 1 "(NR)
--------------------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------------------

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

**MILTON SCHMITZ**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA  
Secretário da Administração  
DDV